



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 724 • Terça-Feira, 09 de Maio de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 455/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Averbar na ficha funcional de **AGNALDO AVALO DA SILVA Matr. 2111**, Vigia, Nível III, Classe C, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação de Cultura de Aquidauana, o tempo de contribuição de 730 (setecentos e trinta) dias correspondendo a "02 (dois) anos", de serviços prestados ao Ministério do Exército/9ºRM/9º Batalhão de Engenharia e Combate-BEC/Aquidauana/MS, conforme Certificado de Reservista 1ª Categoria nº 160670, de 12.02.1991-Valido como Certidão de Tempo de Serviço Militar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1881 de 12/04/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de abril de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 467/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIANA CARLA DE ARAÚJO CARAVASSILAKIS**, para exercer a função de fiscal de contratos, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993, em substituição a servidora **ALINE BEZERRA DA COSTA**, representante da Fundação de Turismo de Aquidauana, em conformidade com a CI nº 086/FTA de 26 de abril de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de abril de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 468/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, e art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003.

RESOLVE:

Conceder Abono de Permanência à servidora, **AENIR MARIN BENITES Matr. 0345**, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe E, lotada na Gerência Municipal de Educação, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com validade a contar de 01/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0970/2017, de 14/02/2017 e Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 469/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Remover **CECÍLIA RÔA FELÍCIO Matr. 6195**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, da Gerência Municipal de Administração, para a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/04/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1783 de 04/04/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Aviso de Resultado de Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2017
Processo administrativo nº 043/2017

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a **Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, no âmbito do município de Aquidauana, para atender autoridades em visita à cidade, bem como prestadores de serviços, quando imbuídos de interesse público, em atendimento da demanda do município de Aquidauana-MS**, conforme descrito anexo do edital, tendo como vencedora dos itens ofertados, a empresa:

1. Edna Cristina Camargo de Souza - ME, nos itens 1, 2 e 3, totalizando o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Aquidauana-MS, 08 de maio de 2017.

Antônio Carlos Caetano
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Aviso de Resultado de Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2017
Processo administrativo nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a **Ata de registro de preços para aquisição futura de materiais didático e pedagógicos, para atender os programas e projetos sociais bem como esta Gerência, no período de 12 meses**, conforme descrito anexo do edital, tendo como vencedora dos itens ofertados, as empresas:

1. Marcia Cristina Maciel da Silva - ME, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 28, 32, 34, 39, 41, 42, 43, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 61, 63, 69, 71, 74, 75, 78, 81, 84, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110 e 112, totalizando o valor de R\$ 76.683,00 (setenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais).

2. Nacional Comercio e Serviços Ltda - EPP, nos itens 10, 11, 14, 15, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 107 e 111, totalizando o valor de R\$ 80.448,65 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

AQUIDAUANA-MS, 09 de maio de 2017.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017
MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (estação de trabalho/cadeira digitador/mesa em L e cadeiras giratórias) para atender a Gerência Municipal de Administração.

DATA DA ABERTURA: 25/05/2017, ÀS 08:00 HORAS.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5 - DA PROPOSTA
- 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO
- 10 - DO PAGAMENTO
- 11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 12 - DAS PENALIDADES
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- Anexo VII – Modelo de proposta

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerência Municipal de Administração, POR intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo decreto 016/2017, torna público que no dia 25/05/2017 às 08:00 horas, na sala da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 2097 de 09/03/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório

1 – DO OBJETO

1.1 -Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura Aquisição de materiais permanentes (estação de trabalho/cadeira digitador/mesa em L e cadeiras giratórias) para atender a Gerência Municipal de Administração. Durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Aquidauana - MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um **representante munido de documento** que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação** conforme Anexo III, e de acordo com o inciso

VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de **credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais**, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, anexo VI**, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhado da certidão simplificada da junta comercial da sede da empresa emitido nos últimos 12 (doze) meses.

3.6.1. A **responsabilidade pela declaração** de enquadramento como microempresa de pequeno porte **é única e exclusiva do licitante** que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA -MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1 – A **proposta de preço** escrita, deverá ser elaborada em estrita observância às especificações contidas neste edital, devidamente preenchida, de forma clara e inequívoca, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, folhas numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, conforme **modelo Anexo VII** deste edital, deve estar obrigatoriamente contida no Envelope nº 1 e conter as seguintes informações e características:

a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) Preço de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (unitário e total), em moeda corrente Nacional e a marca (quando couber);

c) Prazo de **validade da Proposta não superior a sessenta (60) dias** contados da data de sua apresentação;

d) Indicar o prazo para a **entrega dos produtos**, o qual não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, observando o disposto no item 5.1.4 do presente edital;

e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;

5.1.2 – O Município disponibilizará ao licitante o arquivo contendo a proposta digital e o aplicativo para seu preenchimento poderá ser obtido de forma gratuita no seguinte endereço eletrônico <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> (fazer o download da versão mais recente). A proposta digital, devidamente preenchida, deverá ser apresentada ao pregoeiro em pen-drive, no momento em que for entregue a Proposta de Preços escrita.

5.1.3 - O município poderá enviar a requisição de compra por meio do e-mail exigido na letra "a" do item 5.1 do presente edital, onde a contagem do prazo, de **até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos**, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a requisição de compra poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente ao fornecedor.

5.1.4 – Nos preços cotados **deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos**, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.2 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos, ou que apresentar preços global ou unitário inexequívocos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar o manual, catálogo ou ficha técnica dos equipamentos para comprovação das características descritas na Proposta de Preços.

5.3.1 - Caso o manual, catálogo ou ficha técnica seja omissa na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do fabricante, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação faltante;

5.3.2 - O manual, catálogo, ficha técnica ou declaração complementar deverá ser apresentado em língua portuguesa brasileira;

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, se desenvolverá conforme segue abaixo:

6.1.1 DOS LANCES:

6.1.1.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes, será iniciada a sessão do Pregão.

6.1.1.2 Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços", "Documentos de Habilitação" e o pen drive com a proposta digital.

6.1.1.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.1.1.4 As propostas de preços serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo facultado ao pregoeiro a suspensão da sessão para análise dos detalhes referentes aos itens cotados pelos dos licitantes, e após a análise com a continuidade da sessão poderão ser desclassificadas aquelas propostas que estiverem em desacordo com o exigido.

6.1.1.5 Caso haja algum impedimento na leitura do arquivo da proposta digital, o Pregoeiro poderá, promover o lançamento das propostas escritas de forma manual no sistema.

6.1.1.6 No caso de **discrepância** entre quantidades, valores ou descrição, **prevalecerá** sempre o que consta na proposta escrita (valores ofertados) e no **Termo de Referência (quantidades e descrição) anexo ao edital**.

6.1.1.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) Classificação da proposta de menor preço e, sucessivamente, das demais com preços

superiores em até 10% (dez por cento), em relação àquela conforme previsto no artigo 4º, VIII, 10.520/2002.

b) Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as melhores propostas, em ordem

crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

c) Havendo empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme previsto no artigo 44, § 2º, da LC 123/2006;

d) Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores até 5% (cinco) por cento superiores à proposta de menor preço;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo

máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame (Art. 45, § 3º, LC 123/2006).

f) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da

alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra "d" item 6.1.1.7, na ordem classificatória;

6.2. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei das Licitações.

6.2.1. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 6.1.1.7, letras "a" e "b" deste edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, observando sempre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2.2. Os lances ofertados serão sempre correspondentes ao valor unitário correspondente dos itens constantes na proposta de preços os quais deverão, sagrando-se vencedora a que ofertar o Menor Preço para o item.

6.2.3. Somente as propostas classificadas conforme subitens 6.1.1.7, letras "a" e "b" poderão apresentar lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

6.2.3.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão. Todavia, em havendo somente dois

licitantes, o licitante detentor do valor maior deverá ofertar lance inferior ao do outro licitante e assim sucessivamente, até ocorrer à desistência de um deles.

6.2.3.2. Se, eventualmente, não tiver interesse em apresentar lance inferior ao do concorrente, o certame será encerrado e será declarado vencedor o licitante detentor do menor preço.

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante, sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

6.2.5. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débito comprovando a regularidade junto à Seguridade Social - INSS;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

7.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) *Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido de maneira satisfatória, itens compatíveis e/ou pertinentes com o objeto dessa licitação.*

7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

- Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

- Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

7.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, consideram-se válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto e a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ME/EPP).

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou membros CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, equipe de apoio ou membros da CPL a partir do original, das 07:30 às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário e inclusive, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação apresentada e vistada pelas licitantes, e após a análise com a continuidade da sessão poderão ser inabilitadas aquelas que estiverem em desacordo com o exigido no edital.

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei complementar nº 147, de 2014).

7.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.1.1- Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL.

8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS sendo destinados a CPL, devendo a mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que, conforme a complexidade, a CPL poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.3 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Outros atos e procedimentos.

8.4 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.6 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.

8.7 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.8 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.9 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.10 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 – DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1 – Da ata de Registro de Preços poderá ser firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 - O prazo para **assinatura do contrato** ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação do município que poderá feita por e-mail informado na proposta de preços.

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Aquidauana poderá convocar, a seu critério, a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos **pelo Município** serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em **até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor, bem como pelo Fiscal**, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS. O Pagamento poderá ser efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor na proposta de preços, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a

título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

10.5 – O **Município** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O **Município** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o **Município**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 – O **Município** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A entrega deverá ser feita em dia útil, no período da manhã, das 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Gerência responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

11.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição em até 05 (cinco) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

11.3 - O recebimento definitivo dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do material.

11.4 – Os itens objeto desta licitação, no ato da entrega, deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho e atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato.

11.5 - Serão efetuadas as verificações do manual, catálogo ou ficha técnica e, se necessário, testes dos modelos dos produtos/equipamentos entregues pela(a) contratada(s);

11.6 - Caso o manual, catálogo ou ficha técnica seja omissa na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do fabricante, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação faltante;

11.7 - O manual, catálogo, ficha técnica ou declaração complementar deverá ser apresentado em língua portuguesa brasileira;

11.8 - Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do manual, catálogo, ficha técnica ou declarações disponibilizada pelo fabricante;

11.9 - Todos os Produtos deverão atender rigorosamente as especificações consignadas neste edital; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte do **Município**.

11.10 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total registrado.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais

condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

13.1 – A previsão da despesa orçamentária é de R\$ 44.170,00 (quarenta e quatro mil cento e setenta reais).

13.2 – Caso do presente Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	15	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.006	Manutenção da Gerencia Municipal de Administração
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.1000	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido:	000062	

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – Os casos omissos no presente edital poderão ser resolvidos com base na legislação vigente a bem do interesse público.

14.5 – Os interessados em participar do certame poderão obter o edital no site oficial do Município <http://www.aquidauana.ms.gov.br> na aba "licitações", podendo também solicitar, tanto o edital quanto informações,

por meio de e-mail enviado à CPL no seguinte endereço **licitacao.contratos@gmail.com**. Caso o interessado opte em obter o edital ou informações diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas. Informações inerentes ao presente Pregão também poderão ser solicitadas à CPL pelo telefone (0xx67) 3240-1400 nos horários supracitados.

14.6 - Fica eleito o foro da Cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III- Declaração de Habilitação; Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos; Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII – Modelo de proposta Aquidauana - MS, 4 de Maio de 2017.

.....
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

Aos **XX de XXXXXXX de 2017** na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** SSP/XX e CPF n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: (DETENTORAS DA ATA), nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 52/2017 e HOMOLOGADA, às fls. **XXXXX** referente ao Pregão Presencial nº 41/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais permanentes (estação de trabalho/cadeira digitador/mesa em L e cadeiras giratórias) para atender a Gerência Municipal de Administração. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela

fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Administração, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) **(nome e matrícula/portaria)**.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de **XXXX(XX)** dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até **XXX (XX)** dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de

fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerencia solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do

art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da

proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

VI- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior aqueles praticados no mercado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	15	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.006	Manutenção da Gerencia Municipal de Administração
Elemento:	4.4.90.52.00.00.0 0.00.1000	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido:	000062	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009

e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

CONTRATADO

Gestor da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **41/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **52/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 52/2017
Pregão Presencial nº 41/2017

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA ao Município de Aquidauana/MS**, para fins do disposto no item 3.6 do Edital do Pregão Presencial nº **41/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 02/05/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ. sob o nº 05.013.665/0001-53, com sede na Rua Augusto Mascarenhas, nº 573, Centro, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Edna Cristina Camargo de Souza**, com CPF nº 519.897.511-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 43/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 32/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, PARA ATENDER AUTORIDADES EM VISITA À CIDADE, BEM COMO PRESTADORES DE SERVIÇOS, QUANDO IMBUÍDOS DE INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços de hotelaria, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ATENDIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto às Gerências participantes, sendo Gestoras da Ata as

Gerências de Administração, Saúde e Saneamento e Desenvolvimento Social e Economia Solidária, tendo por Fiscais o(a) Sr(a) ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, ROBERTO DE SOUZA ZUIEWSKIY e JOSILENE RODRIGUES ROSA REIS.

4.2. A empresa deverá estar disponível para atendimento, visto que pela natureza do objeto, os serviços poderão ser solicitados em qualquer dia (útil ou não), no qual a contagem do prazo para iniciar o atendimento, informado na proposta de preços, se iniciará imediatamente após o contato com a empresa o qual será feito pela Gerência responsável por meio de requisição/autorização podendo ser feito pessoalmente, por telefone ou enviada pelo município ao e-mail informado na proposta.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens diretamente ao fornecedor apresentando a requisição de compras impressa e assinada ou enviar a requisição de compras por meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do contratado.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à licitante vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda no prazo previsto, o Município poderá convocar a segunda classificada para efetuar o atendimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, n° 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para assinatura da Ata e/ou do contrato ou equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos serão os fixados em contrato ou equivalente, observar-se-á obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a atender os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para o(s) item(ns), sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a empresa serão efetuados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e

descrédito do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A licitante se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	GERENCIA MUNICIPAL DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA
Unidade:	20.02	GERENCIA MUNICIPAL DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1029	Material de Consumo
Código Reduzido:		

Órgão:	19	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000017	

Órgão:	15	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.006	Manutenção da Gerencia Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000054	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Fiscal da Ata

ROBERTO DE SOUZA ZUIEWSKIY
Fiscal da Ata

JOSILENE RODRIGUES ROSA REIS
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Nívea Santos Alves de Almeida
CPF: 002.119.951-50

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 43/2017 Processo Administrativo: 43/2017 Total dos Itens Vencedores: 57.600,00
Licitação.....: 32/2017 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, PARA ATENDER AUTORIDADES EM VISITA À CIDADE, BEM COMO PRESTADORES DE SERVIÇOS, QUANDO IMBUÍDOS DE INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4050556 - REFEIÇÃO SERVIDA EM SISTEMA DE MARMITEX - Unidade: UN								
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA(MODERNA)		1.600,000	0,0000	14,0000	22.400,00	Venceu	1 ****
Item.....: 2 - 4050900 - REFEIÇÃO SERVIDA EM SISTEMA SELF SERVICE - Unidade: UN								
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA(MODERNA)		800,000	0,0000	27,0000	21.600,00	Venceu	1 ****
Item.....: 3 - 4059631 - REFEIÇÃO SERVIDA NO SISTEMA PRATO FEITO-ALIMENTAÇÃO SERVIDA - Unidade: UN								
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA(MODERNA)		800,000	0,0000	17,0000	13.600,00	Venceu	1 ****

Aquidauana, Em/...../.....

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)
NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - - apoio
YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY - - apoio

EXTRATOS

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 716/2017**Celebrado Em:** 10.04.2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária.**Contratado(A):** Max Luiz Leite Areco**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Inspetor Social, Concedendo-Lhe 20% (Vinte Por Cento) De Gratificação, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Designando-O Para Prestar Serviços Junto Ao Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos-Scfv.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 10 De Abril De 2017, Com Término Em 31 De Dezembro De 2017.**Valor:** O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 9.187,20 (Nove Mil, Cento E Oitenta E Sete Reais E Vinte Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 739,20 (Setecentos E Trinta E Nove Reais E Vinte Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2017;

B)R\$ 1.056,00 (Um Mil E Cinquenta E Seis Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária - 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Max Luiz Leite Areco.**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 728/2017****Celebrado Em:** 03.04.2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária.**Contratado(A):** Marinice Albuquerque De Paula**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Inspetora Social, Com Jornada De 40 Horas Semanais.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 03 De Abril De 2017, Com Término Em 31 De Dezembro De 2017.**Valor:** O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos E Vinte Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária - 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Marinice Albuquerque De Paula.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 729/2017

Celebrado Em: 15.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária.

Contratado(A): Alia Sufem

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Orientadora Social, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Designando-A Para Prestar Serviços Junto Ao Centro De Convivência Ao Idoso.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 15 De Março De 2017, Com Término Em 31 De Dezembro De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 10.105,33 (Dez Mil, Cento E Cinco Reais E Trinta E Três Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 565,33 (Quinhentos E Sessenta E Cinco Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017;

B)R\$ 1.060,00 (Um Mil E Sessenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária - 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Alia Sufem

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 730/2017

Celebrado Em: 03.04.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária.

Contratado(A): Ione Aparecida Gomes Machado

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Auxiliar De Serviços Gerais, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Designando-A Para Prestar Serviços Junto Ao Centro De Convivência Ao Idoso.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 03 De Abril De 2017, Com Término Em 31 De Dezembro De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos E Vinte Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária - 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Ione Aparecida Gomes Machado.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 731/2017

Celebrado Em: 03.04.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária.

Contratado(A): Ivanilda Aparecida Gomes

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Merendeira, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Designando-A Para Prestar Serviços Junto Ao Centro De Convivência Ao Idoso.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 03 De Abril De 2017, Com Término Em 31 De Dezembro De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos E Vinte Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária - 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Ivanilda Aparecida Gomes.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 732/2017

Celebrado Em: 15.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária.

Contratado(A): Irondina Anacleto

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Auxiliar De Serviços Gerais, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Designando-A Para Prestar Serviços Junto Ao Centro De Convivência Ao Idoso.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 15 De Março De 2017, Com Término Em 31 De Dezembro De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 8.389,33 (Oito Mil, Trezentos E Oitenta E Nove Reais E Trinta E Três Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 469,33 (Quatrocentos E Sessenta E Nove Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017;

B)R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária - 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Irondina Anacleto.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 279/2017

Celebrado Em: 01.04.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Desenvolvimento Agrário E Meio Ambiente.

Contratada (A): Valtair Antonio Da Silva.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Abril De 2017, Com Término Em 31 De Outubro De 2017.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: José Henrique Gonçalves Trindade, Roberto Valadares Dos Santos

E Valtair Antonio Da Silva.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 516/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Daiana Correia Borges.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-

Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 01 Hora Aula Excedente, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Caic – Antonio Pace E Na Escola Municipal Franklin Cassiano, Nas Disciplinas De Ciências, Matemática E Arte, Nas Turmas 7º, 8º E 9º Ano, No Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, E Em Substituição A Professora Rosana Gomes Que Se Encontra Em Licença Prêmio

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 8.343,17 (Oito Mil, Trezentos E Quarenta E Três Reais E Dezessete Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.976,01 (Um Mil, Novecentos E Setenta E Seis Reais E Um Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Daiana Correia Borges.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 515/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Cleusa Maria Carvalho Arakaki.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Erso Gomes, Na Disciplina De Arte, Nas Turmas 1ºc, 2ºb, 2ºc, 2ºd, 3ºb, 3ºc, 4ºb, 4ºc, No Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Cleusa Maria Carvalho Arakaki.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 511/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Claudenice De Paula Gauna.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Antonio Santos Ribeiro, Na Turma

3º/4º Multianual, Em Substituição Da Professora Luzia Nunes Mamoré Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Claudenice De Paula Gauna.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 549/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): José Henrique Da Silva Avila.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 06 Horas Aulas Excedentes Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Ada Moreira Barros, Na Disciplina De Educação Física E Recreação Jogos E Brincadeiras, Nas Turmas De Pré/Ii, 1º Ao 9º Ano, No Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017 De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 10.329,64 (Dez Mil, Trezentos E Vinte E Nove Reais E Sessenta E Quatro Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 2.446,50 (Dois Mil, Quatrocentos E Quarenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E José Henrique Da Silva Avila.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 510/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Chirley Silva Melo.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Ada Moreira Barros, Na Turma 1ºu, Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017 De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Chirley Silva Melo.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 507/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Carlos Cesar Gamarra Do Nascimento.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Caic – Antonio Pace, Na Turma 3º C, Em Substituição Ao Professor Antonio Sezara De Almeida Que Exerce A Função De Diretor Conforme A Portaria Nº 117/2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Carlos Cesar Gamarra Do Nascimento.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 505/2017

Celebrado Em: 02.03.2017.

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Andréa Lipu Correa.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 01 Hora Aula Excedente Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Erso Gomes E Caic Antonio Pace, Nas Disciplinas De História, Pcle E Arte, Nas Turmas 4ªa, 5ªa, 5ªb, 6ªa, 6ªb, 6ªc, 7ªc, 1ª/2ª Fase Multianual Eja, Nas Aulas De História Em Substituição A Professora Nilda Fátima Cabreira Moraes Da Silva, Cedida Para Sed/MS E Nas Aulas De Arte E Pcle No Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 8.343,17 (Oito Mil, Trezentos E Quarenta E Três Reais E Dezessete Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.976,01 (Um Mil, Novecentos E Setenta E Seis Reais E Um Centavo) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Andréa Lipu Correa.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 506/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Arlene Louveira Da Silva.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Da Educação Infantil, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Centro Municipal De Alfabetização Rotary Club, Na Turma Pré Ii C, No Contrato De Aulas Temporárias Como Professora De Apoio A Criança Com Necessidades Especiais: Autista Moderado.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Arlene Louveira Da Silva.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 520/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Edna Vieira Barbosa Mendonça.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Da Educação Infantil, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Centro Municipal De Alfabetização Rotary Club, Na Disciplina De Arte E Movimento, Nas Turmas Maternal Iii, Pré I B, Pré Ii C, E 1º Ano B, No Contrato De Aulas Temporárias Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De Fevereiro De 2017..

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Edna Vieira Barbosa Mendonça.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 576/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Omércio Dias.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º Ano, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 02 Horas Aulas Excedentes Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Indígena Polo General Rondon, Na Disciplina De Matemática, Nas Turmas De 6º Ao 9º Ano, No Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 8.740,46 (Oito Mil, Setecentos E Quarenta Reais E Quarenta E Seis Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 2.070,11 (Dois Mil E Setenta Reais E Onze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Omércio Dias.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 579/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Raquel Rodrigues José Candido.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º Ano, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Indígena Polo General Rondon – Núcleo Escolar Imbirussu, Na Turma 1º/2º/3º/4º/5º Multianual, Em Substituição Da Professora Dalila Luiz Candido, Diretora Da Escola Municipal Indígena Polo General Rondon, Portaria Nº 098/2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Raquel Rodrigues José Candido.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 540/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Izabele Aline Adorvino Nepomuceno.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Da Educação Infantil, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviçosno Centro Municipal De Educação Infantil Emília Alves Nogueira E Valdir Cathcart, Na Disciplina De Recreação, Jogos E Brincadeiras E Arte E Movimento, Nas Turmas Pré I A E Pré Ii A, No Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Izabele Aline Adorvino Nepomuceno.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 539/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Ironilde Gomes Da Silva Frazão.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Da Educação Infantil, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Centro Municipal De Alfabetização Rotary Club, Na Disciplina De Arte E Movimento, Nas Turmas Pré I A, Pré Ii A, Pré Ii B E 1º Ano A, No Contrato De Aulas Temporárias Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Ironilde Gomes Da Silva Frazão.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 580/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Regiany Estevão Tiago.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Indígena Francisco Farias, Na Turma 1º Ano, Em Substituição Ao Professor Estevinho Tiago Que Exerce A Função De Professor Coordenador.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Regiany Estevão Tiago.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 557/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação.

Contratado(A): Lucélia De Arruda Nunes.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação, Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Polo Pantaneira – Núcleo Joaquim Alves Ribeiro, Nas Disciplinas De Ciências, Arte E Cultura Regional E História, Nas Turmas De 4º Ao 9º Ano, No Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De 17 De Fevereiro De 2017..

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Lucélia De Arruda Nunes.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº559/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação

Contratado(A): Luciane Larson Tomicha

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe

10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais , Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Caic - Antonio Pace, Na Turma 4º A, Em Substituição A Professora Kátia Anderson Correa Gomes Que Se Encontra Em Licença Prêmio.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Luciane Larson Tomicha.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº561/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação

Contratado(A): Lucimeire Barbosa

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais , Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Polo Pantaneira - Núcleo Escolar Joaquim Alves Ribeiro, Na Turma De 3º Ano A, Em Substituição A Professora Ceila Aparecida Louveira Da Silva Que Está Sobreposta Na Vaga Da Professora Janete Lili Azambuja Que Se Encontra Na Coordenação Da Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Lucimeire Barbosa.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº545/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação

Contratado(A): Jesuina Da Silva Samuel.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais E Mais 04 Horas Aulas Excedentes, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Indígena Francisco Farias, Nas Disciplinas De História, Arte E Cultura Terena E Língua Terena, Nas Turmas Do 4º Ao 9º Ano, No Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017 De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 9.535,04 (Nove Mil, Quinhentos E Trinta E Cinco Reais E Quatro Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 2.258,30 (Dois Mil, Duzentos E Cinquenta E Oito Reais E Trinta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Jesuina Da Silva Samuel.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº518/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação

Contratado(A): Diego Vargas Leria Orse.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais , Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Visconde De Taunay E Escola Municipal Franklin Cassiano, Nas Turmas De Pré I/Ii, 1º/2º/3º Multianual, 3º/4º Multianual, 6º Ao 9º Ano, No Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Diego Vargas Leria Orse.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº496/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação

Contratado(A): Adriana Miguel Da Silva

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais , Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili, Na Turma 1º A, No Contrato De Aulas Temporárias Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Adriana Miguel Da Silva.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº610/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação

Contratado(A): Marleide Basilio Francisco.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível I, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe , Com Jornada De 20 Horas Semanais , Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Indígena Polo General Rondon, Na Turma De 3º B, No Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 4.966,22 (Quatro Mil, Novecentos E Sessenta E Seis Reais E Vinte E Dois Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.176,21 (Um Mil, Cento E Setenta E Seis Reais E Vinte E Um Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Marleide Basilio Francisco.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº493/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação

Contratado(A): Murilo Faustino Rodrigues.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais E Mais 12 Horas Aulas Excedentes, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Polo Pantaneira - Núcleo Escolar Santana, Nas Disciplinas De Ciências, Arte E Cultura Regional, Plpt, Nas Turmas De 4º Ao 9º Ano, No Contrato De Aulas Temporárias, Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 12.713,40 (Doze Mil, Setescentos E Treze Reais E Quarenta E Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 3.011,07 (Três Mil, E Onze Reais E Sete Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Murilo Faustino Rodrigues.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº498/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação

Contratado(A): Aíde De Oliveira Silva

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Da Educação Infantil, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais , Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Centro De Educação Infantil Bezerra De Menezes, Na Turma Maternal I B, Na Vaga De Readaptação Da Professora Arely José Oliveira.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Aíde De Oliveira Silva.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº532/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação

Contratado(A): Franciani Bulhões Martins

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais , Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Escola Municipal Erso Gomes, Nas Disciplinas De Língua Portuguesa E Plpt, Nas Turmas De 6º A, 6º B, 7º A, Em Substituição Da Professora Mareide Lopes De Arruda Lotada Na Educação Básica/Gemed.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Franciani Bulhões Martins.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº546/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação

Contratado(A): Joana Geni Fanco

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Da Educação Infantil, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais , Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Centro De Educação Infantil José Lopes, Na Turma Maternal Iii A, No Contrato De Aulas Temporárias Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Joana Geni Fanco.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº544/2017

Celebrado Em: 02.03.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Educação

Contratado(A): Jessica Arruda Da Silva.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A) Nível Ii, Da Educação Infantil, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais , Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Centro De Educação Infantil Andrea Pace, Na Disciplina De Arte E Movimento, Nas Turmas Pré I A, Pré I B E Pré Ii C, No Contrato De Aulas Temporárias Conforme Edital/Gemed Nº 002/2017, De 17 De Fevereiro De 2017.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Março De 2017, Com Término Em 07 De Julho De 2017.

Valor: O Valor Do Presente Contrato Fica Estimado Em R\$ 7.945,88 (Sete Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Gerência Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001;
18.02 – Gerência Municipal De Educação – 3.1.90.04.00.00.00.00.1018
– Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer E Jessica Arruda Da Silva.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CMDCA nº 014/ 2017.**

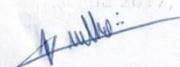
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 84 e 85, da Lei nº. 2.411/2015 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia 04 de maio de 2017,

RESOLVE:

Aprovar a inscrição da **Associação Pestalozzi de Aquidauana**, sito à Rua Oscar Trindade de Barros, nº 315 - CNPJ nº. 15.465.305/0001-46.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se e publique-se.**

Aquidauana - MS, 04 de maio de 2017.



Tiago Vedovato de Carvalho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO CMDCA nº 015/ 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 84 e 85, da Lei nº. 2.411/2015 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia 04 de maio de 2017,

RESOLVE:

Aprovar a inscrição da **Associação Beneficente "Bom Pastor"**, sito à Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1.133 - CNPJ nº. 03.632.797/0001-38.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se e publique-se.**

Aquidauana - MS, 04 de maio de 2017.



Tiago Vedovato de Carvalho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Município e revoga as disposições em contrário
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 08 de Maio de 2017.


EDUARDO MORAES DOS SANTOS
GERENTE MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO


MARIANA RODRIGUES MOREIRA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO

OUTROS**ATO NORMATIVO Nº 03, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a liberação de consultas medicas e exames do Credenciamento Médico 002/2017.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto nº045/2011.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referente ao mês de Maio para as seguintes especialidades:

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
1	NOGUEIRA & GOUVEIA CLINICA MÉDICA LTDA ME	CONSULTA UROLOGIA	30
2	JOÃO ARNAUD FIALHO BRAGA EIRELI-ME	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	100
3	RICARDO OSSUNTO TAMAZATO	CONSULTA e PROCEDIMENTO PEQ.CIRURGIA	20
4	SPADA E LELLIS LTDA -ME	CONSULTA e PROCEDIMENTO PEQ.CIRURGIA	20
		USG/GINECOLOGIA	150